



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

PRONUNCIAMENTO SOBRE O PARECER ANUAL DO CONTROLE INTERNO E SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO 2021.

O vereador **FÁBIO BRITO** vem através do presente, nos termos do art. 9º da LC 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), tendo tomado conhecimento acerca do parecer da unidade de controle interno sobre as contas anuais de gestão do exercício de 2021, emitir pronunciamento conforme abaixo.

I- RECEITAS E DESPESAS

Consoante espelha o relatório, o orçamento do Poder Legislativo para o exercício 2021 foi de R\$ 10.147.616,36 (dez milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). No que tange à despesa, foram empenhados, até 31/12/21, o valor de R\$ 8.268.320,78 (oito milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais e setenta e oito centavos), sendo liquidados e pagos o valor de R\$ 7.865.879,41 (sete milhões oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), ficando restos a pagar no valor de R\$ 402.441,37 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).

No que tange aos restos a pagar, o valor foi devidamente reservado, havendo, portanto, disponibilidade financeira para sua quitação.

No que tange às despesas com publicidade, apesar do relatório citar um crescimento de gastos, não trouxe nenhum dado específico quanto a isso. De todo modo, não houve esse aumento, até porque o valor contratado não sofreu nenhum reajuste. Ademais, a diferença que pode ser verificada entre o ano de 2020 e 2021, decorre do fato de 2020 ter sido ano eleitoral, onde os gastos, obrigatoriamente, sofrem uma limitação. De todo modo, os gastos com publicidade, são os estritamente necessários, não havendo nenhuma anormalidade nesse sentido. No mais, conforme consta do relatório, as despesas são legítimas e seguem um controle rigoroso.

As despesas com pessoal obedeceram aos limites constitucionais e previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Sendo assim, observa-se o devido equilíbrio entre receita e despesa.

II- DO SISTEMA LICITATÓRIO E DOS CONTRATOS

Os processos licitatórios realizados pelo órgão tiveram acompanhamento da Unidade de Controle Interno, inclusive com emissão de pareceres em cada um deles. Eventuais inconsistências foram regularizadas.

O parecer também demonstrou que as contratações diretas foram amparadas na legislação, não se verificando irregularidades.

No que tange aos contratos, concluiu o relatório que foram executados em consonância com a legislação vigente e dentro dos padrões da administração pública exigidos pelos órgãos de controle externo e interno, com a devida nomeação de fiscais.

Sinaliza ainda que as prorrogações e as alterações contratuais também teriam observado o disposto na legislação, especialmente art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Portanto, conclui-se pela regularidade no sistema licitatório e nos contratos.

III- DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

No que tange aos encargos previdenciários não foi encontrada nenhuma irregularidade ou inconsistência.

IV - DOS RESTOS A PAGAR

No que diz respeito aos restos a pagar, denota-se que foram realizados de acordo com a legislação e o valor destinado ao pagamento reservado.

V - DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Não foram apontadas irregularidades, sugerindo-se apenas a capacitação dos servidores responsáveis para adequação às novas normas.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

VI – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

No exercício 2021 ocorreu a aquisição e implantação do sistema de energia solar, não tendo sido observada nenhuma irregularidade.

VII – DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O setor de Controle Interno se manifestou através de orientações, notificações e recomendações técnicas, pareceres, relatórios, representação e memorandos.

VIII – OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Conforme menciona o relatório, as normas e procedimentos de controle interno são comumente revistos e atualizados, quando necessário.

Informa que o Portal da Transparência atende às exigências legais, estando devidamente atualizado, devendo, contudo, se adequar às novas regras da LGPD, o que já está sendo providenciado.

Aduz que deve ser feito um planejamento de aquisições, citando que estaríamos *há cinco meses sem empresa prestadora de serviços de limpeza e higienização do prédio*, porém, tal contratação foi formalizada em 17/06/2021, através do contrato 09/2021.

IX – DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE.

Conforme menciona o relatório, *as recomendações e determinações em relação ao exercício 2020/2021 estão sendo providenciadas e algumas já regularizadas.*

X - RECOMENDAÇÕES

Com relação às recomendações feitas no relatório, cumpre destacar que a gestão é ciente da importância do Controle Interno para a Administração e buscará atender, na medida do possível, o que lhe é recomendado, assim como já vem sendo feito.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

XI- CONCLUSÃO

Assim, em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica do TCE-MT, tomando-se conhecimento das conclusões contidas no parecer do controle interno sobre as contas do exercício 2021, segue o devido pronunciamento.

Tangará da Serra-MT, 07 de fevereiro de 2022.


FÁBIO BRITO
Presidente